PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAIMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 24 / 01 /2022
As 10:28 hs sob N.º 18/22
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 014/2022
DATA: 21 – JANEIRO – 2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Autoriza concessão de uso gratuito de veículo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso gratuito de bem público, a seguir descrito: veículo VW/FOX CONNECT MB, chassi n.º 9BWAB45Z7N4009975, Renavan n.º 01287897689, ano 2021, modelo 2022, placa RHS-6186, gasolina, cor branca.

Parágrafo único: A concessão que trata o caput deste artigo destinar-se-á exclusivamente ao transporte dos funcionários e beneficiários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraíma-Pr.

Art. 2º. O veículo objeto da presente concessão será empregado exclusivamente para os fins sociais da APAE.

Art. 3º. Durante toda a vigência da concessão, fica vedada:
a) a utilização do veículo para fins políticos ou eleitorais.
b) a concessão e/ou empréstimo a terceiros para qualquer fim.
c) a cobrança aos beneficiários pelo transporte.
d) a realização de transporte oneroso de passageiros.

Art. 4º. A cessionária obriga-se a manter o veículo coberto por seguro contra acidentes, roubo e furto durante todo o tempo que perdurar a concessão, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

Art. 5º. A cessionária obriga-se a realizar todas as revisões e manutenções necessárias a ótima conservação do veículo, garantindo o uso apropriado, durabilidade e valor agregado, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

Art. 6º. Todos os impostos e outras despesas, ordinárias e extraordinárias, inclusive multas relacionadas ao veículo ficarão à cargo da cessionária.

Art. 7º. A cessionária obriga-se a facilitar à cedente a fiscalização, permitindo-lhe a supervisão "*in loco*", bem como a fornecer, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados.

Art. 8º. A cessionária obriga-se a disponibilizar condutor para o veículo com habilitação correspondente ao tipo e categoria do veículo.

Art. 9º. A concessão objeto da presente Lei terá prazo de 05 anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 10. Quando do término do prazo da concessão estipulado no art. 9º desta Lei, o automóvel retrodescrito será revertido ao erário público com todas as benfeitorias existentes não cabendo nenhuma indenização à cessionária pelas mesmas.

Art. 11. - O descumprimento desta lei importará em reversão do bem à cedente sem direito a quaisquer indenizações.

Art. 12. Neste ato fica autorizado a reversão da Concessão de uso gratuito do veículo VW/FOX CONNECT MB, chassi n.º 9BWAB45Z7N4009975, Renavan n.º 01287897689, ano 2021, modelo 2022, placa RHS-6186, gasolina, cor branca, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.183/2015, devendo o mesmo incorporar o Patrimônio Público do Município.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário e especificamente a Lei n.º 1.183/2015.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e Demais Vereadores.

Segue em anexo o Projeto de Lei n.º 014/2022 que trata da concessão de uso gratuito de veículo e dá outras providências.

Trata-se da Concessão de Uso do veículo VW/FOX CONNECT MB, chassi n.º 9BWAB45Z7N4009975, Renavan n.º 01287897689, ano 2021, modelo 2022, placa RHS-6186, gasolina, cor branca, para APAE do nosso Município objetivando um melhor atendimento aos funcionários e beneficiários daquela entidade bem como mais conforto e segurança.

Veiculo este adquirido pela emenda parlamentar do Deputado Hermes Parcianello (Frangão), destinado a entidade APAE.

Por fim entendo ser este Projeto de Lei um anseio da APAE do nosso Município, solicitamos aos Senhores Edis a aprovação do mesmo e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal